



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA INFINYT
COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES
LTDA.**

PROC. Nº 23111.046374/2022-35

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, RG nº 2040526 - SSP/PI, CPF nº 010.780.943-57, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ: 13.751.395/0001-06, RUA 16, nº 46, Quadra 10, Conjunto Habitacional - Planalto Vinhais II, CEP: 64.074-869, São Luís / Maranhão, neste ato representada pelo Senhor **ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR**, CPF: 020.955.253-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.014484/2021-96, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos do Curso de Odontologia da UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL A CONTRATAR |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 1 - GRUPO I | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA DA UFPI | R\$ 37.700,00 | R\$ 453.240,00 |
| 2 - GRUPO I | PEÇAS | R\$ 3.330,00 | R\$ 40.000,00 |
| | TOTAL | | R\$ 493.240,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/11/2022** e encerramento em **17/11/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 493.240,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Quarenta Reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2022**, na classificação abaixo:

NOTA DE EMPENHO DE **PEÇAS** N° 2022 NE 649
ESTRUTURA ORAMENTARIA - UO 26279
PTRES 170305
FONTE DE RECURSO 8100
UGR 154095
NATUREZA DA DESPESA 33.90.30

NOTA DE EMPENHO DE **SERVIÇOS** N° 2022 NE 630
ESTRUTURA ORAMENTARIA - UO 26279
PTRES 170305
FONTE DE RECURSO 8100
UGR 154095
NATUREZA DA DESPESA 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3215 5581 * Fax: (86) 3237 1334



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Piauí - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 17 de novembro de 2022.

EVANGELINA DA SILVA SOUSA:01078094357
Assinado de forma digital por
EVANGELINA DA SILVA
SOUSA:01078094357
Dados: 2022.11.08 17:23:01 -03'00'


EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Representante legal da CONTRATANTE

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR:02095525302
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO GOMES DE
ALENCAR:02095525302
Dados: 2022.11.08 09:58:32
-03'00'

ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:  FELIPE BANDEIRA ROCHA
Data: 09/11/2022 09:01:18-0300
CPF: Verifique em <https://verificador.iti.br>
Documento assinado digitalmente

2- NOME:  KENNEDY DE BRITO RIBEIRO
Data: 09/11/2022 09:19:33-0300
CPF: Verifique em <https://verificador.iti.br>
Documento assinado digitalmente

**EDITAL Nº 21/2022
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE**

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Administração de Pessoal, em conformidade com o art. 37, III da Constituição Federal e do art. 12, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a prorrogação por mais 1 (um) ano, do prazo de validade do seguinte Concurso Público, a contar do término do período de validade anterior:

| Cargo | Edital de Abertura | Edital de Resultado | Validade Inicial até: | Nova Validade - Prorrogação |
|----------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Professor do Magistério Superior | Edital COODEC nº 003/2020 | Edital CAP nº 021/2021 - DOU 11/11/2021 | 11/11/2022 | 11/11/2023 |

JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR
Coordenador de Administração de Pessoal

URSULA ROSA DA SILVA
Reitora
Em Exercício

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.046374/2022-35.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 13.751.395/0001-06 - INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos do curso de odontologia da ufpi..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2023. Valor Total: R\$ 493.240,00. Data de Assinatura: 09/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.046536/2022-26.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.
Contratado: 13.751.395/0001-06 - INFINYT COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos do curso de odontologia da ufpi, da pró-reitoria de assuntos estudantis e comunitários, serviço odontológico da praec, campus ministro petrônio portela, teresina-pi e serviço odontológico do colégio técnico de teresina (ctt).
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/11/2022 a 16/11/2023. Valor Total: R\$ 113.240,00. Data de Assinatura: 08/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/11/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 59/2022

Espécie: Permissão de Uso nº 059/2022. Nº Processo: 23116.002687/2022-30. Permitente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Permissionária: PORTOS RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. CNPJ: 46.191.353/0001-17. Objeto: Permissão de uso para instalação de estação de monitoramento da qualidade do ar em área contígua à Via de Acesso a Rua Roberto Socoowski. Vigência: 01.12.2022 a 30.11.2027. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data da assinatura: 09.11.2022.

EDITAL Nº 15

CONCURSO PÚBLICO, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o edital de abertura de inscrição para provimento do cargo de Professor do Magistério Superior mediante Concurso Público que será realizado de acordo com as normas de concurso público dispostas pela Deliberação nº 077, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - COEPEA, de 25 de setembro de 2015, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Decreto nº 9.739, de 28 de março 2019, Portaria nº 10.041, do Ministério da Economia, de 18 de agosto de 2021, e demais regulamentações complementares, bem como as demais normativas atinentes à situação da pandemia de COVID-19, conforme disposto a seguir.

1. DAS UNIDADES ACADÊMICAS, ÁREAS DO CONHECIMENTO, MATÉRIAS/DISCIPLINAS, CLASSE/REGIME DE TRABALHO, TITULAÇÃO PARA INGRESSO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E ATIVIDADES:

Processo nº 23116.003311/2022-42
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Clínica Médica - Neurologia.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina e Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Neurologia.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Processo nº 23116.003312/2022-97
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Pneumologia.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina e Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Pneumologia.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Processo nº 23116.003313/2022-31
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Medicina.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina; com Residência Médica e/ou Especialização em Medicina de Família e Comunidade; ou Residência Médica e/ou Especialização em Medicina Preventiva e Social; ou Residência Médica e/ou Especialização em Saúde da Família.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Processo nº 23116.003314/2022-86
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Clínica Médica.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina; com Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Clínica Médica; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Cardiologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Gastroenterologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Pneumologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Reumatologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Endocrinologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Nefrologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Infectologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Neurologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Dermatologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Hematologia; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Urgência e Emergência; ou Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Terapia intensiva.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Processo nº 23116.003315/2022-21
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Endocrinologia.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina; com Residência Médica e/ou Especialização em Endocrinologia; ou Residência Médica e/ou Especialização em Endocrinologia e Metabologia.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Processo nº 23116.003316/2022-75
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Cirurgia.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina e Residência Médica e/ou Especialização em Cirurgia Geral.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Processo nº 23116.003317/2022-10
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Psiquiatria.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina e Residência Médica e/ou Especialização em Psiquiatria.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Processo nº 23116.003545/2022-90
Unidade Acadêmica: Faculdade de Medicina - FAMED - Telefone: (53) 3237.4625 - medicina.adm@furg.br

Área do conhecimento: Radiologia Médica.
Matéria(s)/Disciplina(s): Disciplinas da FAMED e Residência Médica.
Classe/Regime de trabalho: Auxiliar, Classe A, Nível 1, 40 horas semanais.
Titulação para ingresso: Graduação em Medicina e Residência Médica e/ou Especialização reconhecida pelo MEC em Radiologia.

Número de vagas: 01, para atuar no Campus de Rio Grande.
Número máximo de candidatos classificados: 3.
Remuneração: estruturada de acordo o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, sendo composta de vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme tabela abaixo.

| Classe/Regime de trabalho | Vencimento Básico (R\$) | RT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------------------|-------------------------|----------|-------------|
| Auxiliar, Classe A, Nível 1/40 horas | 3.130,85 | 469,63 | 3.600,48 |

Das atividades: aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS
2.1 Conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.990, de 2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

2.2 Ficam reservadas 20% do total de vagas deste edital aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.4 O candidato interessado em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas negras deverá assinalar no campo 'cor de pele/raça' da ficha de inscrição, a condição de preto ou pardo, valendo essa informação como autodeclaração de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.

2.5 O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, será submetido obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final do concurso, ao procedimento de heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim, conforme Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.6 A comissão designada para realizar a heteroidentificação considerará os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.

2.7 Para esse fim será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, em relação a sua constituição.

2.8 A relação dos candidatos que deverão comparecer para a heteroidentificação será divulgada por meio de edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do Concurso Público.

2.9 O candidato que não for reconhecido pela Comissão como negro - cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou aquele que não comparecer para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em edital específico para este fim, continuará participando do concurso, concorrendo apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.10 O resultado da heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do Concurso Público, em data prevista no edital citado no item 2.8.

2.11 O candidato autodeclarado negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.

2.12 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada para pessoa negra, implicará a sua substituição pelo próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado para estas vagas.

2.13 Os candidatos autodeclarados negros que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação